

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**MOÇÃO Nº**

**06/2011**

Os VEREADORES SUBSCRITORES, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc.;

**CONSIDERANDO**, que, dando continuidade à série de entrevistas sobre a política local, o semanário “JORNAL REGIONAL”, em sua edição do dia 27 de maio próximo passado, o entrevistado da semana, senhor ADAULTO LUIZ LOPES, ao ser perguntado “como está a FUNEC hoje?”, respondeu que “... *poderia estar um grau muito maior se não fosse a atuação omissa dos senhores vereadores*” acrescentando que “*todas as leis com referência à instituição aprovadas pela Câmara, sempre foram sem ouvir o Conselho Curador, ...*” e, mais adiante, em outro trecho da entrevista, ao ser perguntado “como vê a atuação da Câmara Municipal em relação ao Poder Executivo?”, respondeu: “*Ótima. Pois há muito tempo estão submissos ao Poder Executivo, aprovando e desaprovando tudo o que se propõe, neste sentido, a relação é ótima*”;

**CONSIDERANDO**, que esta edilidade não ignora que a constituição federal assegura a todo cidadão a liberdade de pensamento;

**CONSIDERANDO, todavia**, que sob o manto protetor dessa liberdade, o referido cidadão teceu críticas à esta edilidade, que não pode ficar sem resposta, em respeito ao **POVO** que nos elegeu e temos a honra de ser os legítimos representantes;

**CONSIDERANDO**, que a afirmação do senhor Adaulto, no sentido de que os vereadores são omissos ao aprovar leis sem ouvir o Conselho Curador da FUNEC, torna-se imperioso ressaltar que omissos é o próprio crítico, que a despeito de ser membro daquele Conselho Curador, nunca, em tempo algum, procurou esta edilidade para suscitar dúvida sobre algum projeto de lei que pudesse, ao menos em tese, ser prejudicial à FUNEC ou contrário ao entendimento dos demais membros do Conselho Curador, haja vista que a Câmara Municipal sempre esteve — e sempre estará — de portas abertas para ouvir segmentos da sociedade civil organizada, sobre qualquer projeto de lei merecedor de emenda ou até mesmo rejeição, cabendo, para citar um exemplo concreto e recente, a interferência do GAVAS — Grupo de Apoio à Vida Animal, que espontaneamente compareceu à esta Câmara Municipal e dialogou com a edilidade sobre um projeto de lei, dispondo sobre medidas necessárias à prevenção, combate e erradicação da leishmaniose, que, por sugestão do GAVAS, acabou sendo retirado da pauta para melhores estudos, afigura-se oportuno perguntar: por quê, somente agora, o senhor Adaulto resolveu fazer críticas? Muito estranho...;

**CONSIDERANDO, ainda**, que não se pode aceitar a afirmação feita no sentido de que esta Câmara Municipal é submissa ao Poder Executivo, de vez que tal afirmação, diga-se de passagem infundada, é a prova inconteste que o senhor Adaulto não acompanha os trabalhos desta Câmara Municipal, considerando, sobretudo, que os projetos encaminhados pelo Poder Executivo, são estudados, não raro com discussões acaloradas e votados, até com vetos rejeitados, ressaltando-se que nenhum dos projetos encaminhados pelo prefeito Toninho Favaleça, foram aprovados por submissão ao Poder Executivo, mas, sim, aprovados, por tratar-se de matéria de interesse público ou social, razão pela qual, isso, por si só, não autoriza ninguém, e muito menos o senhor Adaulto concluir que esta Câmara Municipal é submissa ao Poder Executivo;

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSIDERANDO, finalmente,** que as críticas do senhor Aduulto são absolutamente infundadas e impregnadas de puro subjetivismo, próprias principalmente de críticos de plantão em época de eleições municipais que já se avizinham, e prematuramente estão em processo de ebulição;

*Propõem à Mesa,* ouvido o Colendo Plenário, satisfeitas as formalidades regimentais, a presente **MOÇÃO DE REPÚDIO dirigida ao senhor ADAULTO LUIZ LOPES,** em razão de suas críticas assacadas contra a Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, levadas a efeito em entrevista concedida ao JORNAL REGIONAL, edição do dia 27 de maio próxima passado, que, a despeito de falar sobre a política local, culminou por tentar denegrir a imagem desta edilidade, perante a opinião pública.

Que cópia desta moção seja encaminhada ao senhor ADAULTO LUIZ LOPES, como sinal de repúdio desta edilidade, pelas infelizes e descabidas críticas proferidas pelo referido cidadão, cujas críticas, malgrado infundadas, como alhores esclarecido, nem por isso abalou esta honrada Casa de Leis e tão pouco os vereadores que a compõem, dando o assunto por encerrado, até porque, na velha, porém, sempre atual e sábia máxima de JEAN SIBELIUN (1865-1957) extraímos o seguinte ensinamento: **“Não preste atenção ao que os críticos dizem; nunca se ergueu uma estátua à um crítico”.**

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
02 de junho de 2.011

Câmara Municipal:  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de  
14 JUN 2011

  
ANTONIO DONIZETE BALLOTTI  
- PRESIDENTE -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

  
CLAUDINEI DOS SANTOS  
- VICE-PRESIDENTE -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

  
EDINHO BARBIERI  
- 1º SECRETÁRIO -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

  
ALCIR GILBERTO ZAINA  
- Vereador -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL-SP

  
MÁRIO DOS REIS VICENZI  
- SECRETÁRIO -  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL - SP

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paul.

10 JUN 2011

PROT. Nº 191